



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025 - SRP**  
**Processo Administrativo n.º 67/2025**

**OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços, para o desenvolvimento de oficinas no âmbito do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

**CONTRATANTE**

**UASG - 985457**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 119.739,12 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Org.                                             | Máscara | Descrição da Despesa                                                                        |
|--------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09.001 197 -09.001.08.244.0380.2032.3.3.90.39.00 |         | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos |
| 09.002 217 -09.002.08.244.0400.2036.3.3.90.39.00 |         | Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social                                        |
| 09.002 217 -09.002.08.244.0400.2036.3.3.90.39.00 |         | Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social                                        |
| 09.002 217 -09.002.08.244.0400.2036.3.3.90.39.00 |         | Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social                                        |
| 09.003 240 -09.003.08.243.0410.6037.3.3.90.39.00 |         | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente                      |
| 09.004 235 -09.004.08.241.0420.2039.3.3.90.39.00 |         | Fundo Municipal da Pessoa Idosa                                                             |

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 24/09/2025 às 09h00min. (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço / por item**

**MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS  
NÃO**

**Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90034/2025).**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**  
**Processo Administrativo n.º 67/2025**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 6/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **contratação de empresa para Prestação de Serviços, para o desenvolvimento de oficinas no âmbito do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.19.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**8.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).**

8.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

8.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**8.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).**

**8.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

**8.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.**

8.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

**8.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.1.11. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.9.

8.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

- 12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.6. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.11. fraudar a licitação
- 12.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.1.18. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.1.18.1. advertência;
  - 12.1.18.2. multa;
  - 12.1.18.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.1.18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.2.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza e gravidade da infração, e poderá incidir sobre o valor do contrato licitado ou sobre a parcela inadimplida, nos termos detalhados neste Edital e na Minuta do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12, 12.1.2 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e no Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;

14.10.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.10.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.10.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 03/09/2025.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria nº 6/2025



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

### 3 Qualificação Técnica

3.1 **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

### 4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

### 5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.**

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

**6. Comprovante da Condição de ME ou EPP, se for o caso:**

**6.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

#### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços, para o desenvolvimento de oficinas no âmbito do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações deste termo.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de oficinairos é fundamental para atender às necessidades específicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, especialmente focado em crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social. Estas oficinas desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar e na construção de habilidades sociais e emocionais dos participantes, abordando diversas questões como:

1. Oportunidades de desenvolvimento pessoal e social para os jovens, ajudando a construir autoestima, habilidades de resolução de conflitos e promovendo a integração social.
2. Espaço seguro e educativo para crianças e adolescentes, oferecendo alternativas ao trabalho infantil através da promoção de atividades saudáveis e construtivas.
3. Intervenção preventiva, fornecendo suporte emocional, educação sobre direitos humanos e promovendo a conscientização sobre os riscos associados à violação de direitos.
4. Reinserção social e profissional, promovendo habilidades práticas, autoconfiança e senso de pertencimento à comunidade.

5. Espaço de apoio e empoderamento para mulheres em situação de violência, oferecendo um ambiente acolhedor para expressão criativa, fortalecimento pessoal e construção de redes de apoio.

2.2. Além disso, as oficinas promovem a expressão individual, o desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras, além de contribuir para a melhoria da saúde mental e emocional dos participantes. Elas também desempenham um papel importante na promoção da coesão comunitária, fortalecendo os laços sociais e fomentando um senso de pertencimento e identidade dentro da comunidade atendida pelo CRAS por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN. DE MEDIDA | QUANT             | VALOR DA HORA/AULA (R\$) | Período | QUANT. TOTAL DE HORA/AULA | QUANT. DE PROFISSIONAIS | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|--------------------------|---------|---------------------------|-------------------------|-------------------|
| 1.   | OFICINEIRO INTERATIVO - com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto aos grupos do SCFV, desenvolvendo oficinas a partir de diálogos, para realizar o senso crítico, construindo rodas de conversa e assim a promoção do fortalecimento de vínculos entre os participantes, grupos, familiares, etc. É importante possuir habilidades manuais para juntar atividades artesanais nas rodas de conversas. Requisitos: Ensino Médio completo e/ou magistério. | Hora/aula     | 6 horas Semanais  | 63,33                    | 6 meses | 144 horas                 | 01                      | 9.119,52          |
| 2.   | EDUCADOR FÍSICO com disponibilidade para horários alternativos conforme                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Hora/aula     | 20 horas semanais | 60,00                    | 6 meses | 480 horas                 | 01                      | 28.800,00         |



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |                     |       |         |           |    |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|-------|---------|-----------|----|-----------|
|    | planejamento da Secretaria de Assistência Social/Cras. Com formação em Educação Física e habilidades para atividades esportivas e dança. Experiência com atividades de grupo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                     |       |         |           |    |           |
| 3. | INSTRUTOR DE MÚSICA E BANDA com disponibilidade para horários alternativos conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. Experiência com atividades de grupo para proporcionar contato com a música, acesso à iniciação musical e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais (VIOLÃO, TECLADO. Desenvolver noções básicas de linguagem musical. Estimular a sensibilidade e capacidade auditiva através do trabalho com repertório variado. Formação mínima: Ensino Médio Completo | Hora/aula | 4 horas<br>Semanais | 63,33 | 6 meses | 192 horas | 02 | 12.159,36 |



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |                     |        |         |           |    |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|--------|---------|-----------|----|----------|
| 4. | OFICINEIRO DE JOGOS E BRINCADEIRAS - com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto aos grupos do SCFV, desenvolvendo oficinas por meio de jogos e brincadeiras, podendo ser com os diversos grupos ou individual, conforme a necessidade indicada pela equipe técnica, assim como torneios de baralho, dominó, brincadeiras dançantes e de grupos. Requisitos: Ensino Médio completo e/ou magistério. | Hora/aula | 5 horas<br>Semanais | 65,00  | 5 meses | 100 horas | 01 | 6.500,00 |
| 5. | OFICINA BÁSICA PARA MANICURE E PEDICURE: Profissional capacitado com conhecimento e experiência na área da beleza para realizar o ensinamento de técnicas básicas de manicure. Manicure e unhas decoradas: realizar                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Hora/aula | 2 horas<br>Semanais | 120,00 | 2 meses | 16 horas  | 01 | 1.920,00 |

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>ensinamento sobre noções básicas de manicure, como: higiene do material, noções de saúde das unhas e pele, pratica de cutilagem e esmaltação. Profissional com experiência comprovada. Fornecimento de apostilas e materiais didáticos necessários. Profissional com capacidade de ministrar aulas envolvendo imagem pessoal, postura e comportamento na visita ao cliente. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio a secretaria em projetos culturais para explanar a prática adquirida durante a oficina. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos.</p> |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |                  |       |         |          |    |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|-------|---------|----------|----|----------|
|    | Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para dias de campanhas. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou Horas noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Formação mínima: Ensino Médio Completo |           |                  |       |         |          |    |          |
| 6. | OFICINA BÁSICA PARA MAQUIAGEM Profissional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Hora/aula | 2 horas Semanais | 95,00 | 2 meses | 16 horas | 01 | 1.520,00 |

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| capacitado com conhecimento e experiência na área da beleza para realizar o ensinamento de técnicas básicas de maquiagem. Maquiagem básica para o dia e eventos diversos: ministrar aulas envolvendo imagem pessoal: Tipos de pele do rosto; cuidados diários com a pele do rosto; preparação da pele do rosto para maquiagem; uso de cores e texturas para realçar a beleza; maquiagem para os olhos; aplicação do batom e do blush; maquiagem para noite. Higienização dos acessórios de maquiagem. Profissional com experiência comprovada. Fornecimento de apostilas e materiais didáticos necessários. Profissional com capacidade de ministrar aulas envolvendo imagem pessoal, postura e comportamento na visita ao cliente. Utilizar os recursos necessários e |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio a secretaria em projetos culturais para explanar a prática adquirida durante a oficina. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para dias de campanhas. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |                     |       |         |          |    |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|-------|---------|----------|----|----------|
|    | incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Formação mínima: Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                       |           |                     |       |         |          |    |          |
| 7. | OFICINA BÁSICA DE DESIGN DE SOBRANCELHA – Contratação de Instrutor profissional, com experiência e capacitação comprovados em design de sobrancelha. Da mesma forma, apostila se for o caso. A oficina trará o estudo básico do traçado das sobrancelhas e depilação; Técnicas específicas para o desenho de sobrancelha com henna 3d, sombreada e marcação de linha; prática em modelos se for o caso. Público alvo: voltado para pessoas a partir de 15 anos. Profissional | Hora/aula | 2 horas<br>Semanais | 85,00 | 2 meses | 16 horas | 01 | 1.360,00 |

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| com experiência comprovada. Fornecimento de apostilas e materiais didáticos necessários. Profissional com capacidade de ministrar aulas envolvendo imagem pessoal, postura e comportamento na visita ao cliente. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio a secretaria em projetos culturais para explanar a prática adquirida durante a oficina. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para dias de campanhas. Trabalhar em |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |         |       |         |           |    |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------|---------|-----------|----|-----------|
|    | sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Formação mínima: Ensino Médio Completo |           |         |       |         |           |    |           |
| 8. | OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO, CORTE E COSTURA. A oficina deve oportunizar o conhecimento em costura como: noções básicas de costura; corte e costura; customização, desde alinhavo, bainhas, babados, corte em                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Hora/aula | 4 horas | 81,00 | 6 meses | 192 horas | 02 | 15.552,00 |

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| tecido, manuseio e funcionamento correto de máquinas de costura, tipos de costura, até medidas do corpo, confecção de moldes e cálculos de metragem necessária de tecido e uso correto de tecido. Noções básicas de costura. corte e costura. recuperação e customização de peças antigas. pequenos reparos e ajustes, desde alinhamento, bainhas, babados, corte em tecidos. manuseio e funcionamento correto de máquinas de costura. medidas do corpo. confecções de moldes. cálculos de metragem necessários para tecidos. uso correto de tecidos e também iniciação à costura criativa. Possibilidade da criação de bolsas, diversos acessórios e peças de vestuário, bem como peças úteis no dia a dia. Formação mínima: Ensino Médio Completo |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |                      |       |         |           |    |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------|---------|-----------|----|-----------|
| 9. | ORIENTADOR SOCIAL - com disponibilidade para horários alternativos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS. A atuação do profissional será junto aos grupos do SCFV, sendo responsável por um ambiente de convivência participativo e democrático promovendo atividades socioeducativas com apoio a equipe de referência, na identificação, registro e acompanhamento das necessidades e demandas dos usuários; relatórios para suporte a encaminhamentos realizados pela equipe de referência. Atuar em campanhas e intersetoriais para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social ou pessoal e violação de direitos. Requisitos: Graduação em Serviço Social, Pedagogia, Psicologia ou | Hora/aula | 08 horas<br>Semanais | 62,33 | 6 meses | 192 horas | 01 | 11.967,36 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------|---------|-----------|----|-----------|

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                     |        |             |           |    |           |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|--------|-------------|-----------|----|-----------|
|     | acadêmicos de ambos os cursos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                     |        |             |           |    |           |
| 10. | OFICINA DE BALLET clássico: ministrar aulas, que envolvam passos do ballet clássico e dança, exercícios corporais, auxiliando os praticantes a desenvolverem disciplina física, controle e consciência corporal, tônus muscular, flexibilidade, respiração, postura e equilíbrio; inspirar senso de confiança física e mental; despertar boa postura e habilidade corporal; promove entendimento da relação entre música, ritmo e movimento controlado, bem como incentivar a sociabilidade e novas amizades. Público: crianças, adolescentes e jovens. Formação: certificado devidamente expedido por Órgão/Escola que comprove a habilidade técnica. | Hora/aula | 4 horas<br>Semanais | 80,00  | 6 meses     | 96 horas  | 01 | 7.680,00  |
| 11. | PSICÓLOGO ESCOLAR E/OU PSICOTERAPEUTA para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Hora/aula | 6 horas<br>Semanais | 120,00 | 05<br>meses | 120 horas | 01 | 14.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                     |       |             |          |    |                       |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|-------|-------------|----------|----|-----------------------|
|     | atendimento em Grupo e individualizado para trabalhos nas Escolas Municipais e Estadual. Formação: Psicologia com registro no Conselho de Classe.                                                                                                                                                                          |           |                     |       |             |          |    |                       |
| 12. | OFICINA DE MUAY THAI, instrutor de muaythai com certificado que comprove graduação de no mínimo 3º grau;                                                                                                                                                                                                                   | Hora/aula | 4 horas<br>Semanais | 76,67 | 05<br>meses | 80 horas | 01 | 6.133,60              |
| 13. | OFICINA DE CAPOEIRA<br>O instrutor deverá apresentar currículo na área da Arte, com os devidos anexos comprovando a experiência; a) Atestado de Capacidade Técnica ou carteira assinada comprovando aptidão para ministrar aulas na área pretendida; b) Comprovar, no mínimo, três anos de experiência na área pretendida. | Hora/aula | 3 horas<br>Semanais | 72,98 | 03<br>meses | 36 horas | 01 | 2.627,28              |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                     |       |             |          |    | <b>R\$ 119.739,12</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação seguirá os termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, qual seja, 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

4.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 119.739,12 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos)** para os meses estipulados nos quadros demonstrativos de cada serviço.

4.2. O valor de referência utilizado foi realizado por meio:

**a) Base de dados oficiais:** O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros sistemas de custos oficiais do governo;

**b) Pesquisa direta:** Pesquisa com fornecedores, mediante cotações formais.

#### **5. DESCRIÇÃO RESUMIDA SOLUÇÃO**

5.1. A melhor solução encontrada para a demanda identificada é realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, conforme Lei nº 14.133/2021, devido a uma melhor utilização dos recursos vinculados, cuja destinação específica, deverá ser respeitado o objeto e o prazo de utilização dos valores evitando o ressarcimento e/ou devolução do numerário ao Estado ou à União.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **6.1. Subcontratação**

6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego de Nova Santa Bárbara para atendimento ao público da Política Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade e interesse público dos serviços socioassistenciais durante a vigência contratual;

6.1.3. A execução dos serviços deve observar as normas editadas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS nº 109/2009, reordenado em 2013, por meio da Resolução CNAS nº 01/2013.

6.1.4. Os serviços executados deverão conter todos os itens da especificação no mínimo as funcionalidades a seguir descritas:

6.1.5. Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

6.1.6. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;

6.1.7. organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;

6.1.8. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

6.1.9. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

6.1.10. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

6.1.11. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

- 6.1.12. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos;
- 6.1.13. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios;
- 6.1.14. Comprovação de Vínculo empregatício, seja na forma de Registro em Carteira ou na forma de Contrato de Prestação de Serviços.

## **7. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS INSTRUTORES:**

- 7.1. Comprovação de escolaridade mínima exigida está estipulada na descrição da função a ser desempenhada, cuja capacidade técnica de cada oficineiro será avaliada constantemente por este Órgão por meio de visitas e avaliação junto aos demandados.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de execução A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

- 8.1.1 Início da execução do objeto: em até 30 dias após a emissão de nota de empenho.

- 8.1.1.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente a Tipificação dos Serviços para a Proteção Social Básica e Especial devendo fornecer serviços qualificados para execução e desenvolvimento das atividades nas oficinas e cursos.

- 8.1.1.2. A realização dos cursos e oficinas serão de acordo com a necessidade e cronograma de atividades constantes no Planejamento do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, autorizada pelas coordenações da gestão da Proteção Social Básica e Especial, nos horários e locais previstos pela coordenação;

- 8.1.1.3. Os dias e os horários das atividades serão definidos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS/CREAS, portanto, o profissional deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço;

- 8.1.1.4. O profissional deverá expedir relatório da atividade grupal com fotos, com suas ocorrências, juntamente com a lista de presença ao término de cada atividade, para apreciação/ intervenção da equipe técnica dos serviços.

- 8.1.1.5. Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;

- 8.1.1.6. Informar ao profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.);

- 8.1.1.7. Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade;

- 8.1.1.8. Manter arquivo da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;

- 8.1.1.9. Realizar planejamento juntamente com as equipes de referência de todas as ações a serem desenvolvidas;

- 8.1.1.10. Mediar e facilitar o processo de socialização entre os usuários;

- 8.1.1.11. Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto seguindo o plano de ação de cada Serviço;

- 8.1.1.12. Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

8.1.1.13. Participar na construção do projeto de vida do usuário, do idoso e outros, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania.

## 8.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

8.1.2.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

8.1.2.2. Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados, além da contratação e pagamento dos trabalhadores para a execução das atividades previstas, caberá à Beneficiária da Ata as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;

8.1.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.

8.1.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

8.1.2.5. Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

8.1.2.6. Elaboração e entrega dos relatórios mensais de acompanhamento dos serviços, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fim do mês trabalhado, abordando informações qualitativas e quantitativas, incluindo os seguintes elementos:

- Lista de atividades realizadas;
- Lista de presenças das atividades realizadas;
- Ficha de avaliação das atividades;
- Registros fotográficos;

8.1.2.7. Nesses relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, aquelas que porventura não foram desenvolvidas, incluindo avaliação do trabalho realizado.

8.1.2.8. São atribuições dosicineiros:

- a) Realizar planejamento da oficina e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- b) Registrar a frequência diária dos usuários;
- c) Participar das reuniões com a coordenação;
- d) Avaliar o desempenho dos usuários;
- e) Participar das atividades de capacitação quando solicitado;
- f) Desenvolver a oficina com conteúdo teóricos e práticos, ensinando a conhecer os processos históricos e toda construção do fazer da atividade;
- g) Fiscalizar e zelar pelo manuseio dos materiais disponibilizados para as oficinas;
- h) Possibilitar a ampliação do universo artístico, cultural, esportivo e lúdico das crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- i) Participar da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- j) Trabalhar de maneira a contribuir com o equilíbrio emocional, autoconhecimento, integração social, a capacidade de ouvir, perceber e discriminar diferentes gêneros, estilos, ritmos, sensações e pensamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

k) Trabalhar para elevar a autoestima e autoconfiança dos usuários.

### 8.1.3. Local e horário da prestação dos serviços

8.1.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: será na cidade de Nova Santa Bárbara, em local a ser informado pela Gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em horário a ser previamente ajustado entre as partes.

### 8.1.4. Materiais a serem disponibilizados:

8.1.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que sejam utilizados por ela para atender a contratação.

8.1.4.2. Serviço de pessoa jurídica especializada para o desenvolvimento de oficinas, conforme descrição detalhada constante na tabela do presente TR.

8.1.5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9. CONDIÇÕES, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 9.1. EXECUÇÃO:

9.1.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente a Tipificação dos Serviços para a Proteção Social Básica e Especial devendo fornecer serviços qualificados para execução e desenvolvimento das atividades nas oficinas e cursos.

9.1.2. A realização dos cursos e oficinas serão de acordo com a necessidade e cronograma de atividades constantes no Planejamento do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, autorizada pelas coordenações da gestão da Proteção Social Básica e Especial, nos horários e locais previstos pela coordenação;

9.1.3. Os dias e os horários das atividades serão definidos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS/CREAS, portanto, o profissional deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço;

9.1.4. O profissional deverá expedir relatório da atividade grupal com fotos, com suas ocorrências, juntamente com a lista de presença ao término de cada atividade, para apreciação/ intervenção da equipe técnica dos serviços.

9.1.5. Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;

9.1.6. Informar ao profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.);

9.1.7. Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade;

9.1.8. Manter arquivo da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;

9.1.9. Realizar planejamento juntamente com as equipes de referência de todas as ações a serem desenvolvidas;

9.1.10. Mediar e facilitar o processo de socialização entre os usuários;

9.1.11. Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto seguindo o plano de ação de cada Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

- 9.1.12. Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;
- 9.1.13. Participar na construção do projeto de vida do usuário, do idoso e outros, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania.

## 10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
- 10.3. Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados.
- 10.4. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
- 10.5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma pregão eletrônico – Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 11.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 11.4.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O fiscal da Ata de Registro de Preço será responsável por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Beneficiária da Ata ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Beneficiária da Ata.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão gerenciador;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

14.4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata. providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

14.4.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.10. Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Beneficiária da Ata à ampla defesa.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 741, 786, 787, 800 e Livre.

**Sylmara Aparecida Bontorim Valério**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR**

**Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

## ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº ..... SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços, para o desenvolvimento de oficinas no âmbito do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 34/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

**<ITENS.CONTRATO#T>**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº <DOTACOES.LICITACAO#T>

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

8.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

8.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

9.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto desta ata, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

10.2. Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados, além da contratação e pagamento dos trabalhadores para a execução das atividades previstas, caberá à Beneficiária da Ata as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;

10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.

10.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

10.5. Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

10.6. Elaboração e entrega dos relatórios mensais de acompanhamento dos serviços, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fim do mês trabalhado, abordando informações qualitativas e quantitativas,

incluindo os seguintes elementos:

- Lista de atividades realizadas;
- Lista de presenças das atividades realizadas;
- Ficha de avaliação das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

- Registros fotográficos;

10.7. Nesses relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, aquelas que porventura não foram desenvolvidas, incluindo avaliação do trabalho realizado.

10.8. São atribuições dosicineiros:

- a) Realizar planejamento da oficina e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- b) Registrar a frequência diária dos usuários;
- c) Participar das reuniões com a coordenação;
- d) Avaliar o desempenho dos usuários;
- e) Participar das atividades de capacitação quando solicitado;
- f) Desenvolver a oficina com conteúdo teóricos e práticos, ensinando a conhecer os processos históricos e toda construção do fazer da atividade;
- g) Fiscalizar e zelar pelo manuseio dos materiais disponibilizados para as oficinas;
- h) Possibilitar a ampliação do universo artístico, cultural, esportivo e lúdico das crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- i) Participar da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- j) Trabalhar de maneira a contribuir com o equilíbrio emocional, autoconhecimento, integração social, a capacidade de ouvir, perceber e discriminar diferentes gêneros, estilos, ritmos, sensações e pensamentos;
- k) Trabalhar para elevar a autoestima e autoconfiança dos usuários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: será na cidade de Nova Santa Bárbara, em local a ser informado pela Gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

11.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em horário a ser previamente ajustado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que sejam utilizados por ela para atender a contratação.

12.2. Serviço de pessoa jurídica especializada para o desenvolvimento de oficinas, conforme descrição detalhada constante na tabela do presente TR.

12.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

13.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto lícito.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

13.3. Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados.

13.4. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

13.5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

14.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 34/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

18.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

19.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....  
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

**FISCALIZAÇÃO**  
(Portaria xxx/xx)



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIO LICITACAO>

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS NO ÂMBITO DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS.**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº. <NUMEROLICITACAO>/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. <NUMEROLICITACAO>/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para Prestação de Serviços, para o desenvolvimento de oficinas no âmbito do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**<ITENS.CONTRATO#T>**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 dias após a emissão de nota de empenho.

2.1.2. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente a Tipificação dos Serviços para a Proteção Social Básica e Especial devendo fornecer serviços qualificados para execução e desenvolvimento das atividades nas oficinas e cursos.

2.1.3. A realização dos cursos e oficinas serão de acordo com a necessidade e cronograma de atividades constantes no Planejamento do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, autorizada pelas coordenações da gestão da Proteção Social Básica e Especial, nos horários e locais previstos pela coordenação;

2.1.4. Os dias e os horários das atividades serão definidos conforme o planejamento da Secretaria de Assistência Social/CRAS/CREAS, portanto, o profissional deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço;

2.1.5. O profissional deverá expedir relatório da atividade grupal com fotos, com suas ocorrências, juntamente com a lista de presença ao término de cada atividade, para apreciação/ intervenção da equipe técnica dos serviços.

2.1.6. Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;

2.1.7. Informar ao profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.);

2.1.8. Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade;

2.1.9. Manter arquivo da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;

2.1.10. Realizar planejamento juntamente com as equipes de referência de todas as ações a serem desenvolvidas;

2.1.11. Mediar e facilitar o processo de socialização entre os usuários;

2.1.12. Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto seguindo o plano de ação de cada Serviço;

2.1.13. Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;

2.1.14. Participar na construção do projeto de vida do usuário, do idoso e outros, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ <VALORCONTRATO>**, (**<VALORCONTRATO#E>**).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

8.3. Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados.

8.4. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

8.5. Fiscalizar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste contrato, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

9.2. Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados, além da contratação e pagamento dos trabalhadores para a execução das atividades previstas, caberá à Contratada as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.

9.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

9.5. Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

9.6. Elaboração e entrega dos relatórios mensais de acompanhamento dos serviços, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fim do mês trabalhado, abordando informações qualitativas e quantitativas,

incluindo os seguintes elementos:

- Lista de atividades realizadas;
- Lista de presenças das atividades realizadas;
- Ficha de avaliação das atividades;
- Registros fotográficos;

9.7. Nesses relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, aquelas que porventura não foram desenvolvidas, incluindo avaliação do trabalho realizado.

9.8. São atribuições dos oficineiros:

- a) Realizar planejamento da oficina e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- b) Registrar a frequência diária dos usuários;
- c) Participar das reuniões com a coordenação;
- d) Avaliar o desempenho dos usuários;
- e) Participar das atividades de capacitação quando solicitado;
- f) Desenvolver a oficina com conteúdo teóricos e práticos, ensinando a conhecer os processos históricos e toda construção do fazer da atividade;
- g) Fiscalizar e zelar pelo manuseio dos materiais disponibilizados para as oficinas;
- h) Possibilitar a ampliação do universo artístico, cultural, esportivo e lúdico das crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- i) Participar da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- j) Trabalhar de maneira a contribuir com o equilíbrio emocional, autoconhecimento, integração social, a capacidade de ouvir, perceber e discriminar diferentes gêneros, estilos, ritmos, sensações e pensamentos;
- k) Trabalhar para elevar a autoestima e autoconfiança dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

## **CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: será na cidade de Nova Santa Bárbara, em local a ser informado pela Gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

10.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em horário a ser previamente ajustado entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que sejam utilizados por ela para atender a contratação.

11.2. Serviço de pessoa jurídica especializada para o desenvolvimento de oficinas, conforme descrição detalhada constante na tabela do presente TR.

11.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

a) **Moratória:** multa de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

b) **Compensatória:** Infrações de menor gravidade, como recusa injustificada em celebrar o contrato ou entregar documentação exigida: multa de até 15% sobre o valor total do contrato. Infrações de maior gravidade, como apresentação de documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo, ou prática de ato lesivo à Administração: multa de 15% a 30% sobre o valor total do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

13.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

14.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#)

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

**FISCALIZAÇÃO**  
(Portaria xxx/xx)